TCU - SECEX/PB
FL. 1

Processo:	TC 004.047/2011-7 (1 Vol.)
Natureza:	Tomada de Contas Especial
Entidade:	Prefeitura Municipal de Araruna - PB
Responsáveis:	Maura Targino Moreira Availdo Luís de Alcântara Azevedo Benjamin Gomes Maranhão Neto Ronaldo Targino Moreira e outros
Interessado:	Controladoria Geral da União no Estado da Paraíba

PRONUNCIAMENTO DA UNIDADE

Considerando que o envelope contendo o Ofício 252/2011-TCU/SECEX-PB (Peça 3), endereçado à Construtora Costa Ltda., retornou com a informação de "desconhecido" (Peça 11);

Considerando, no entanto, que, em consulta às bases públicas disponíveis neste Tribunal (Peça 12), encontrou-se novo endereço para a mencionada empresa, bem a identificação do Sócio-Administrador, Sr. Antônio Tomaz Costa Neto (CPF 826.219.774-72), com o correspondente endereço com busca ao CEP efetuada (Peça 13);

Considerando que, em razão de o novo endereço da empresa responsável ter sido encontrado por meio de um parâmetro de pesquisa nominal, podendo ocasionar como resultado homônimo, bem como não ter sido possível manter contato telefônico para o número resultante desta pesquisa (3246-4844), além de ser o endereço localizado nesta Capital, faz-se necessário entregar a nova citação, via servidor, de modo que se verifique *in loco* se se trata da mesma empresa, por intermédio do CNPJ;

Elaborem-se as seguintes comunicações**:**

1) **Citação** à Construtora Costa Ltda., desta feita para o seguinte endereço:

Rua Francisco Claudino Pereira, 1676, Sala 304, Manaíra
João Pessoa-PB
CEP 58.038-431

2) **comunicação ao Sr.** Antônio Tomaz Costa Neto, com envio de cópia da citação à Construtora Costa Ltda., assim como fixando-lhe o prazo de quinze dias para comparecer aos autos**:**

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 46230423.

Rua Ezequiel Trajano, 112, Guabiraba
Lagoa Seca-PB
CEP 58.117-000

Em seguida, encaminhem-se os autos ao **Serviço de Administração** para:

1) envio da citação da Construtora Costa Ltda., **via servidor**, verificando, no ato da entrega, se é a empresa em questão por meio do CNPJ constante no expediente; e
2) expedição, **via Correios**, da comunicação ao Sr. Antônio, e aguardo do transcurso do prazo para atendimento das referidas comunicações.

SECEX-PB, 16/06/2011.

(Assinado Eletronicamente)
RONALDO SALDANHA HONORATO
Secretário

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 46230423.